



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/COMPROV/2025

Processo nº 23096.002346/2024-10

EDITAL Nº 01/COMPROV/2025.

CRENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS EM PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS INTERNOS DA UFCG EM 2025

A Comissão de Processos Vestibulares da Universidade Federal de Campina Grande – COMPROV/UFCG, devidamente autorizada pela Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, torna pública a abertura de processo destinado ao credenciamento de servidores para prestar serviços eventuais de apoio às atividades logísticas dos Processos Seletivos e Concursos Públicos Internos da UFCG no ano de 2024, em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 76 – A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, na Portaria nº 107 de 2023 – GR/UFCG e suas atualizações, e em conformidade com as normas descritas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de responsabilidade da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.
- 1.2. O presente edital tem por objeto a composição de adesão, cadastramento e habilitação de **Servidores(as) Ativos(as) do Poder Executivo Federal da UFCG** para executar atividades logísticas demandadas pela COMPROV/UFCG em Processos Seletivos e Concursos Públicos Internos da UFCG ao longo do ano de 2025.
- 1.3. O(A) servidor(a) deverá utilizar preferencialmente e-mail institucional e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou dispositivo móvel com acesso próprio à Internet banda larga ou móvel para a execução das atividades inerentes à função a ser desenvolvida.
- 1.4. Havendo interesse da Administração Pública, as atividades poderão ser executadas por meio virtual, visando a melhorias nos procedimentos operacionais, segundo critérios estabelecidos pela Presidência da COMPROV/UFCG e em estrita consonância com as legislações vigentes.
- 1.5. Alterações nos dados cadastrais dos(as) candidatos(as) serão permitidas durante o período de inscrição. Findo este, qualquer solicitação dessa natureza somente será atendida se dirigida ao e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br e devidamente fundamentada.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br.
- 1.7. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os(As) prestadores(as) de serviços cadastrados(as) e selecionados(as) por efeito deste Edital executarão as funções dispostas no subitem 2.1.1, contidas no rol de atividades descritas nos itens “2.3” .

2.1.1. São funções objeto deste edital as seguintes: **Fiscal** .

2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste Edital poderão ser convocados para atuar em qualquer município da Paraíba.

2.3. Serão atribuições do **Fiscal**:

a) Executar, de forma presencial ou por meio do acesso a ambiente virtual, as atividades que lhe forem destinadas, observando os dias e horários previstos na sua escala de trabalho;

b) Fiscalizar a aplicação de um Processo Seletivo e/ou Concurso Público em um local de provas previamente determinado, conforme convocação e instruções fornecidas em treinamento pelo Coordenador ;

c) Atender as orientações do Coordenador participando de treinamento da equipe de aplicação em provas de processos seletivos e/ou concursos públicos a serem organizados pela COMPROV/UFCG;

d) Abster-se de oferecer qualquer informação não prevista nas instruções fornecidas pelo coordenador e pela COMPROV/UFCG;

e) Guardar sigilo sobre as informações que receber durante a execução de sua função;

f) Executar outras atividades correlatas.

2.4. Os(As) prestadores(as) de serviços selecionados(as) para trabalhar nos Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos internos da Universidade objeto deste Edital serão submetidos a treinamento organizado pela COMPROV/UFCG.

2.5. A participação do(a) candidato(a) selecionado(a) em treinamento organizado pela COMPROV/UFCG é requisito essencial para a confirmação da sua condição de prestador(a) de serviços nas atividades tratadas neste Edital. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) que não participarem do treinamento agendado pela COMPROV/UFCG serão substituídos(as).

2.6. O(A) candidato(a) deverá possuir conhecimento básico no uso de planilhas eletrônicas e ferramentas do google drive e docs, bem como o conhecimento de acesso a plataformas de comunicação para realização de treinamentos em ambientes virtuais no google meet, whatsapp ou similares. A COMPROV/UFCG não realizará treinamento para o uso dessas ferramentas.

3. DAS VAGAS, TURNOS E DO CALENDÁRIO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. A disponibilidade de vagas para cada local de prestação de serviços está listada no quadro abaixo e dependerá da necessidade apresentada em cada Processo Seletivo e/ou Concurso Público interno da Universidade.

Quadro 1 - Oferta de Locais e Vagas

Locais de Prestação dos Serviços	Vagas
Campus Campina Grande - PB	CR*
Campus Cajazeiras - PB	CR*
Campus Cuité - PB	CR*
Campus Patos - PB	CR*
Campus Pombal - PB	CR*
Campus Sousa - PB	CR*
Campus Sumé - PB	CR*

* CR - O quantitativo de convocados(as) dependerá da demanda apresentada em cada Processo Seletivo e/ou Concurso Público realizado no ano.

3.2. A seleção poderá ocorrer de acordo com um dos seguintes critérios de prioridade:

- I - Sorteio executado pela COMPROV
- II - Candidato(a) que já atuou em Processos Seletivos e/ou Concursos internos anteriores;
- III - Candidato(a) com mais idade.

3.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) poderão executar atividades em três turnos de trabalho, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 2 – Turnos de trabalho Oferta de Turnos Horários

Turno	Horário
MANHÃ	Das 7h:00 às 13h:00
TARDE	Das 13h:00 às 19h:00
NOITE	Das 19h:00 às 22h:00

3.4. Em alguns locais, poderá haver redução do turno devido ao horário de funcionamento do Campus/Unidade.

3.5. De acordo com a necessidade, o(a) prestador(a) de serviços poderá ser convocado(a) para executar atividades no fim de semana.

3.6. Caso as vagas disponíveis para este Processo Seletivo não sejam preenchidas no prazo estabelecido neste Edital, a COMPROV/UFCG reservar-se-á o direito de preenchê-las.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS

4.1. Constituem requisitos específicos exigidos dos(as) candidatos(as) participantes desta seleção os elencados a seguir:

- a) Possuir, no mínimo, o Ensino Médio completo;
- b) Pertencer ao quadro permanente da UFCG como servidor ativo pertencentes as seguintes categorias:
 - I) Técnico administrativo, em efetivo exercício na UFCG, e em regime de 40 horas;
 - II) Docente do quadro permanente, em efetivo exercício, em regime de Dedicção Exclusiva ou em regime T20;
- c) Não exceder, na atuação, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso anuais, nos termos do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, ressalvadas as excepcionalidades admitidas, as quais devem ser previamente justificadas e encaminhadas para a autorização do Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas anuais;
- d) Não ter registro de falta grave na COMPROV/UFCG quando da atuação como prestador(a) de serviços em processos seletivos anteriores.

4.2. Constituem requisitos básicos exigidos dos(as) participantes desta seleção os elencados a seguir:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou de origem portuguesa, sendo que, neste último caso, deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data em que for contratado para executar as atividades de apoio logístico de que trata este Edital;

- c) Ter aptidão física e mental para executar as atividades de apoio logístico objeto deste Edital;
- d) Estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Não possuir impedimento de ordem técnica ou administrativa para o exercício de atividades no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- g) Não estar inscrito(a) em Processo Seletivo ou Concurso Público para o qual tenha sido convocado(a) a prestar serviços. A participação de parentes em até 3º grau (pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos ou cônjuge) de prestadores(as) de serviços nos Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos em que estes últimos venham a trabalhar não será vedada. Todavia, caso um(a) prestador(a) tenha conhecimento da participação de parentes em até 3º grau (pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos ou cônjuge) nos Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos em que for convocado, este deverá informar obrigatoriamente a ocorrência a COMPROV por meio do e-mail presidencia@comprov.ufcg.edu.br, para fins de realocação do prestador(a);
- h) Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial que possa comprometer a idoneidade do processo seletivo;
- i) Ter disponibilidade de tempo para participar das atividades de acordo com os dias e horários previstos neste Edital;
- j) Possuir conta corrente ou poupança;
- k) Ter sido selecionado neste processo seletivo.

4.3. Os requisitos elencados nos itens 4.1 e 4.2 são cumulativos e devem ser atestados pelo prestador(a) de serviços no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

4.4. Os(As) servidores(as) que desejarem participar deste processo seletivo deverão prestar serviços preferencialmente em turno oposto ao de horário habitual de trabalho, de forma a evitar conflito entre a prestação de serviço esporádica tratada neste Edital e o desempenho de suas funções junto ao seu órgão de lotação. Caso a prestação de serviço for efetuada no turno habitual de trabalho, o servidor deverá repor as horas não trabalhadas, além de obter a anuência de sua chefia imediata.

4.5. A anuência da chefia imediata tratada no subitem anterior deverá ser enviada para o e-mail presidencia@comprov.ufcg.edu.br no prazo máximo de até 1 (um) dia antes do início da execução da atividade.

4.6. É vedada a concessão de GECC aos(às) servidores(as) que, na data da atividade, estiverem em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, conforme Parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

4.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão selecionados pelo Sistema da COMPROV/UFCG.

4.8. Caso se constate, a qualquer tempo, que o(a) prestador(a) de serviços emitiu declaração falsa ou inexata, sua participação neste Processo Seletivo será cancelada, sendo registrada falta grave no sistema da COMPROV/UFCG, o que impedirá a sua participação em outras seleções realizadas por este órgão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5. DA INSCRIÇÃO COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente pela Internet, no endereço eletrônico da COMPROV/UFCG, www.comprov.ufcg.edu.br, no período compreendido entre as **8h:00 do dia 01 DE JANEIRO DE 2025**. Para efetuar sua inscrição, o(a) interessado(a) deverá seguir os procedimentos elencados a seguir:

- a) o(a) candidato(a) deverá realizar seu cadastro no sistema de inscrições da COMPROV/UFCG, acessando o endereço eletrônico <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;

b) o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário online existente no endereço eletrônico <http://www.comprov.ufcg.edu.br> e, após a conferência dos dados, confirmar sua inscrição, de acordo com as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

5.2. Poderá haver reabertura do prazo para inscrições para todos os serviços, conforme necessidade de contratação da COMPROV/UFCG.

5.3. A COMPROV/UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de smartphones, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DO TREINAMENTO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1. Tanto o resultado desta seleção quanto as informações relativas ao dia, horário e local de treinamento de cada Processo Seletivo e/ou Concurso Público para o qual o(a) prestador(a) de serviços for convocado(a) serão enviados para o endereço de e-mail cadastrado no sistema da COMPROV/UFCG.

6.2. Em virtude do disposto no subitem anterior, o(a) prestador(a) de serviços deverá atualizar seu endereço de e-mail no sistema da COMPROV/UFCG <http://www.comprov.ufcg.edu.br>, de forma a evitar falhas na comunicação.

6.3. A relação integral dos(as) prestadores(as) de serviços selecionados em cada Processo Seletivo e/ou Concurso Público para o qual haja necessidade de contratação estará disponível no site da COMPROV/UFCG.

6.4. Os treinamentos serão realizados nos dias, horários e locais a serem informados pela COMPROV/UFCG quando da convocação para atuar nas funções de Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos objeto deste Edital. Os treinamentos poderão ocorrer na modalidade presencial ou ser ministrados por meio eletrônico.

6.5. O(A) prestador(a) de serviços selecionado que não estiver presente no treinamento será considerado(a) desistente para todos os efeitos, e será substituído(a) pela COMPROV/UFCG.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da gratificação a ser paga será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida, obedecidos os percentuais máximos estabelecidos na Portaria nº 107 de 2023 – GR/UFCG, no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022 e nas demais legislações vigentes.

7.2. Os percentuais tratados nas Portarias mencionadas no subitem anterior incidem sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com a PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023 - publicada no DOU em 15 de maio de 2023 - Edição 91, Seção 1, Página 36, o qual atualmente é de R\$29.760,95 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

7.3. Os percentuais tratados no subitem 7.1 podem variar dentro dos limites da legislação e de acordo com a disponibilidade/autorização orçamentária e a arrecadação obtida nas taxas de inscrição de cada Processo Seletivo e/ou Concurso Público, segundo critérios de pagamento estabelecidos pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

7.4. Sobre o valor total a ser pago em folha serão feitos os descontos tributários incidentes na forma da lei.

7.5. Para fins de controle das atividades executadas presencialmente, o(a) prestador(a) de serviços deverá registrar na Folha de Registro de Frequência fornecida pela COMPROV/UFCG o início e o fim de cada período trabalhado.

7.6. Para as atividades executadas virtualmente e/ou fora da sede da COMPROV/UFCG, será contabilizado o quantitativo de demandas finalizadas por cada prestador(a) de serviços. A quantidade de demandas executadas será convertida em quantitativos de horas, segundo critérios preestabelecidos pelo COMPROV/UFCG, que levará em conta o grau de exigência e a complexidade de cada atividade.

- 7.7. O número de horas a ser pago aos prestadores de serviços será definido pelo somatório da carga horária total ratificada pela COMPROV/UFCG.
- 7.8. O pagamento de GECC será realizado no Siape por meio do Módulo de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (pagamentos em folha).
- 7.9. Os procedimentos para tal serão efetuados pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativo Financeira e Secretaria de Recursos Humanos da UFCG (PRGAF/UFCG e SRH/UFCG) para os(as) servidores(as) pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade.
- 7.10. Os pagamentos para servidores(as) de outros órgãos serão efetuados em folha de pagamento de pessoal no próprio órgão de lotação do servidor, cabendo à UFCG, na qualidade de órgão solicitante, a responsabilidade pelo envio de documentações, declarações, planilha de valores, nota de descentralização de crédito e quaisquer outras informações necessárias.
- 7.11. O(A) prestador(a) de serviços pertencente a outro órgão da Administração Pública Federal deverá entrar em contato com os setores responsáveis pelo pagamento em folha de pessoal da instituição de lotação, antes do início da execução da atividade demandada pela COMPROV/UFCG, para verificar a existência de condições mínimas para a efetivação do pagamento.
- 7.12. Caso constate a presença de qualquer erro nos dados fornecidos a COMPROV/UFCG, o(a) prestador(a) de serviços deverá, imediatamente, entrar em contato com a Secretaria da COMPROV pelo telefone (83) 2101-1359 ou pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br

8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 8.1. O(A) prestador de serviços será constantemente avaliado pela COMPROV/UFCG.
- 8.2. Será substituído(a) o(a) prestador(a) de serviços que faltar, chegar atrasado(a), apresentar desempenho inferior ao esperado e/ou que não cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela COMPROV/UFCG, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) selecionado de acordo com as normas previstas neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Uma vez selecionado(a), o(a) prestador(a) de serviços poderá recusar-se a participar do processo em até três dias antes do início da atividade proposta pela COMPROV/UFCG. Para isso, deverá responder a e-mail encaminhado pela COMPROV/UFCG informando que não confirma sua participação.
- 9.2. O(A) prestador(a) de serviços que confirmar participação no sistema e que não se manifestar até o prazo estabelecido no subitem 9.1 e/ou que não comparecer ao treinamento será sinalizado com uma falta grave no sistema da COMPROV/UFCG, deixando de se enquadrar nos critérios prioritários dos próximos Processos Seletivos para prestadores de serviços deste órgão.
- 9.3. Caso a hipótese prevista no item 9.2 aconteça por 03 (três) vezes, o(a) prestador(a) de serviços será excluído(a) dos demais processos seletivos realizados pela COMPROV/UFCG.
- 9.4. A COMPROV/UFCG poderá excluir da lista, sempre motivadamente, prestadores(as) de serviços que não tenham desempenhado suas funções adequadamente.
- 9.5. Na hipótese do número de prestadores(as) se mostrar insuficiente para a execução das atividades de um determinado Processo Seletivo ou Concurso Público, a COMPROV/UFCG reservar-se-á o direito de convocar diretamente outros(as) interessados(as).
- 9.6. Os casos omissos serão decididos pela COMPROV/UFCG.

[assinado eletronicamente]

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO

Presidente em Exercício COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO**, **PRESIDENTE SUBSTITUTO**, em 08/01/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5163990** e o código CRC **8E460E03**.
